



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Contratos	7
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Atas de Classificação	10

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.734, de 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.238, de 05 de junho de 2024."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.238, de 05 de junho de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I- intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II- limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III- abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV- provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V- implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI- drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII- desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no

contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I- repasses de recursos previstos no Contrato de Programa firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II- dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III- créditos adicionais a ele destinados;

IV- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V- outras receitas eventuais.

§ 1º - O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º - Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º - O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será instituído por ato próprio do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 2.238/2024.

§ 1º - O Representante do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao do Departamento de Finanças.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º - A cada conselheiro titular terá um suplente que substituirá o titular poderá comparecer às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 4º - Os representantes serão nomeados em Ata de Instalação do Conselho Gestor.

§ 5º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 6º - As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 7º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 3 de 11

convocado pelo seu Presidente.

§ 8º - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I- aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II- estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III- decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no Contrato de Programa firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV- dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V- dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI- liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII- aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único - Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no *caput*.

Art. 6º - Caberá ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I- executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 21 de agosto de 2024.
PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 4 de 11



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.735/24

Decreto nº 3.735, de 21 de agosto de 2024.

“Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura criado pela Lei nº 2.238, de 5 de junho de 2024, fica composto pelos seguintes membros:

I- Representantes do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: Clara Geromel;

Suplente: Luiza Cilindri;

II- Representantes do Departamento de Finanças:

Titular: Vinícius Gonçalves de Faria;

Suplente: Priscila Dedim;

III- Representantes do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico:

Titular: Marcel Antônio Assis Mendes de Oliveira;

Suplente: Carlos Alberto Boaventura;

IV- Representantes do Departamento de Serviços Públicos:

Titular: Everton Leardini Bazeto;

Suplente: João Antônio Frare;

V- Representantes do Departamento de Obras e Urbanismo:

Titular: Ronaldo José Frare;

Suplente: Wallace Tebaldi Menon;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : pefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 5 de 11



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.735/24

VI - Representantes da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico:

Titular: Cleber Frank Eburneo;

Suplente: José Maurício de Oliveira;

VII- Representantes da sociedade civil:

Titular: Horácio Dedim;

Suplente: Ivan Bueno;

Titular: Mário Celso Toloto;

Suplente: Sérgio Acindino Seraphim.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho referido no *caput* deste artigo é de dois (2) anos, admitida a recondução.

Art. 2º - A função de membro do Conselho, ora formado, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. ²

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 6 de 11



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.735/24

Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 7 de 11

Atos Administrativos

Licenciamentos

A **Coordenadoria de Vigilância em Saúde** vem através deste tornar público a quem possa interessar, que foram deferidas as Licenças Sanitárias dos seguintes estabelecimentos:

Revitalize Beauty Club LTDA, CNPJ 06.092.932/0001-98, data da Licença Sanitária 24/07/2024 válida até 25/07/2024;

Centro de Referência do Autismo (CAM), CNPJ 20.818.109/0004-90, data da Licença Sanitária 30/07/2024, válida até 17/05/2025;

M & D Odontologia LTDA ME, CNPJ 16.726.753/0001-19, data da Licença Sanitária 18/05/2024, válida até 17/05/2025;

Mariane Thomazino, CNPJ 42.904.361/0001-02, data da Licença Sanitária 24/07/2024 válida até 25/07/2025;

Rodrigo Carvalho Nascimento, CPF 985.102.666-20, data da Licença Sanitária 10/07/2024 válida até 09/07/2025.

Lavie Medicina e Diagnóstico LTDA, CNPJ 01.302.420/0001-95, data da Licença Sanitária 21/06/2024 válida até 20/06/2024.

Morungaba, 22 de agosto de 2024.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 956/06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2024 TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento do serviço de limpeza de fossas, caixas de gordura e desentupimento de esgoto de prédios públicos, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Especificações	Qtde	Unidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	Serviço de limpeza de fossa séptica	30	Unidade	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
2	Desentupimento de tubulação de esgoto	3000	Met Lin	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
3	Serviço de limpeza de caixa de gordura	180	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
4	Serviço de limpeza de fossa séptica	10	Unidade	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

5	Desentupimento de tubulação de esgoto	1000	Met Lin	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	Serviço de limpeza de caixa de gordura	60	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
TOTAL					R\$ 122.400,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.
CONTRATADA: DESENTUPIDORA GOMES LTDA. ME
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

Contratos

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 896/06/2024
CONTRATO: Nº 074/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da UBS Amélia Stranieri Frare e anexo Neusa Teresa Mutinato de Oliveira, no município de Morungaba/SP, localizada na Rua Luiza Gorete Frare do Nascimento, nº 201, Jd. Amélia, Morungaba/SP, conforme consta na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e demais documentos que integram o edital, com base na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADO: **PREDIBRASIL CONSTRUTORA LTDA.**

VALOR: R\$ 97.848,30 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 8 de 11

Homologação / Adjudicação



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM : N° 956/06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024

OBJETO: Limpeza de fossas, caixas de gordura e desentupimento de esgoto

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 041/2024, para as empresas a saber:

Item	Código	Desentupidora Gomes Ltda CNPJ: 08.333.371/0001-05 Rua Alexandre Coelho, 250, Guarulhos - SP Telefone: (11)96889-4835	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
7		Descrição do Produto/Serviço				
1	027.001.399	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	UNID	30	890,00	26.700,00
Não						
2	027.001.400	DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UNID	3000	8,50	25.500,00
Não						
3	027.001.401	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UNID	180	220,00	39.600,00
Não						
4	027.001.399	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	UNID	10	890,00	8.900,00
Sim						
5	027.001.400	DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UNID	1000	8,50	8.500,00
Sim						
6	027.001.401	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UNID	60	220,00	13.200,00
Sim						
		Total do Proponente				122.400,00

MORUNGABA - SP, 21 de agosto de 2024

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 9 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Edital de Convocação

Prof. Marco Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Professor I – Educação Infantil

Classificação	Concurso n.º	RG N.º	Nome do Candidato
19º	001/2022	40.087.695-4	Marceli Maiari Riva Martins

Morungaba, 22 de agosto de 2024.


Prof. Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 10 de 11

Edital de Convocação

Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 11/12/2023 do Processo Seletivo n.º 002/2023, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para a contratação por **prazo determinado**. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Vigia Escolar

Classificação	Proc. Seletivo Nº	RG Nº	Nome do Candidato
18º	002/2023	45.625.796-2	Aline Daniele Guimarães

Morungaba, 21 de agosto de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 004/2024. Processo Administrativo 001/2024

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Morungaba, sito à Rua Elvira Miano n.º. 180, reuniram-se, a partir das 10:00 horas, a habilitada Agente de Contratação, Sra. Francieli Zambon Nakano, acompanhada da Comissão de Apoio à Licitação composta pela, Sra Luanda Moraes da Silva e do Sr. Dilzon Zanatta, designados conforme portaria n.º 003 de 12/12/2023, com suporte dado pela Diretora Administrativa Sra. Ana Paula Laveli, Sr. Procurador Jurídico Michel Assis Mendes de Oliveira e a Assessoria Técnica contratada pela contratante Empresa Top Systems, neste ato representado pelos Srs Antonio Luiz Cortese e Paulo Otávio Cortese, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas a Concorrência Presencial n.º 004/2024, Processo Administrativo n.º 001/2024, cujo objeto trata de "Contratação de empresa especializada em obras civis para Construção de ampliação do prédio da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 85,63m², constituído de 3 salas e 2 banheiros acessíveis e demais áreas de circulação ou acesso, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Até o horário designado para o início da retomada da concorrência,

compareceram as empresas A.F. VENTURA DE OLIVEIRA - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO e CONSTRUTORA LYSS LTDA. Aberto a sessão de licitação e iniciados os trabalhos, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA LYSS LTDA. A Empresa A.F. VENTURA DE OLIVEIRA - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO continuou com o mesmo representante. A empresa CONSTRUTORA LYSS LTDA enviou novo representante onde após conferido documentação, foi aceito a continuidade. Após concordância de todos os presentes, foi dado sequencia a abertura dos envelopes de proposta. Sendo as seguintes propostas apresentadas:

- Construtora Lyss R\$ 254.556,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

- AF. Ventura R\$ 339.408,33 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

A senhora agente de contratação declarou que a proposta melhor classificada é da empresa Construtora Lyss LTDA, sendo que neste ato a senhora representante da empresa AF. Ventura, contestou os valores apresentados pela empresa melhor classificada, sendo a contestação acolhida pela senhora agente de contratação a qual determinou que a empresa Construtora Lyss Ltda, que apresente justificativas pormenorizadas da composição de preços e valores que compõem sua planilha bem como indique de maneira clara e objetiva como conseguiu alcançar os valores apresentados para obter o resultado final, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada, inclusive de como vai conseguir arcar com os encargos sociais, trabalhistas e tributários em razão do valor apresentado, sendo garantido neste ato a concorrente o direito ao contraditório. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação, sendo certo que em razão dos recursos apresentados em sessão anterior, primeiramente foi verificado se os documentos de credenciamento da empresa Construtora Lyss se encontravam dentro do envelope de habilitação, conforme mencionada em ata de sessão de 25 de julho, bem como nas razões apresentadas em recurso pela referida empresa. Abertos o envelope de habilitação foram constatados que os documentos de credenciamento realmente estavam dentro do referido envelope, sendo apresentado a ambas concorrentes que declararam cientes e de acordo com os documentos de credenciamento apresentados pela Construtora Lyss. Na sequencia, foram verificados os documentos de habilitação de ambas as concorrentes sendo verificado que ambas trouxeram todas as comprovações exigidas, reservando-se a esta comissão e a Câmara municipal verificar a veracidade de seus conteúdos após a Construtora Lyss, apresentar as justificativas solicitadas pela Sra. Agente de contratações. Ato contínuo, a agente de contratação arguiu ambas as concorrentes acerca da documentação de habilitação e não houveram objeções ou reclamos. Todos os documentos e envelopes de habilitação e proposta foram assinados e vistados por todos os presentes. A Sr. Agente de Contratação informou a empresa Construtora



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 11 de 11

Lyss Ltda que o prazo para apresentar as justificativas inicia-se dia 22 de agosto de 2024 às 08:00 e se encerra às 17:00 do dia 26 de agosto de 2024, sendo enviada por e-mail camaramorungaba@terra.com.br ou presencialmente na sede desta casa, nos mesmos dias e horário, observando-se que tal prazo é precluso e de forma alguma será prorrogado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Francieli Zambon Nakano _____

Agente de Contratação

Luanda Moraes da Silva _____

Comissão de apoio

Dilson Zanatta _____

Comissão de apoio

Ana Paula Laveli _____

Diretora Administrativa

Michel Assis Mendes de Oliveira _____

Procurador Jurídico do Legislativo

Antonio Luis Cortese _____

Assessoria Técnica

Paulo Octávio Cortese _____

Assessoria Técnica

Sidney Pio de Almeida _____

Representante da Empresa Construtora Liss Ltda

Ana Flávia Ventura de Oliveira _____

Representante da Empresa A.F. Ventura de Oliveira

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 62e0-4509-28c4-8b67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1524, ano VIII, veiculado em 22 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF ***423978**) em 22/08/2024 às 17:21:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/62e0-4509-28c4-8b67>